



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 676/2017

São José do Xingu-MT, 23 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre alteração da tabela de vencimentos dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Faxineira, Gari e Guarda, conforme as Leis 489, 490, 491 e 492/2012 – Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura municipal de São José do Xingu e dá outras providências.

O Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica Estabelecida a seguinte tabela de vencimentos dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Faxineira, Gari e Guarda, Lei 489, 490 492/2012 - Plano de Cargos e Carreiras e Vencimento da Prefeitura municipal de São José do Xingu.

ANEXO III				
TABELA DE VENCIMENTOS				
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FAXINEIRA, GARI, GUARDA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,04	C - 1,10	D - 1,15
01 - 00 anos - 1,00	982,06	1.021,34	1.080,27	1.129,37
02 - 03 anos - 1,06	1.040,98	1.082,62	1.145,08	1.197,13
03 - 06 anos - 1,13	1.109,73	1.154,12	1.220,70	1.276,19
04 - 09 anos - 1,19	1.168,65	1.215,40	1.285,52	1.343,95
05 - 12 anos - 1,25	1.227,58	1.276,68	1.350,33	1.411,71
06 - 15 anos - 1,32	1.296,32	1.348,17	1.425,95	1.490,77
07 - 18 anos - 1,39	1.365,06	1.419,67	1.501,57	1.569,82
08 - 21 anos - 1,47	1.443,63	1.501,37	1.587,99	1.660,17
09 - 24 anos - 1,55	1.522,19	1.583,08	1.674,41	1.750,52
10 - 27 anos - 1,63	1.600,76	1.664,79	1.760,83	1.840,87
11 - 30 anos - 1,71	1.679,32	1.746,50	1.847,25	1.931,22
12 - 33 anos - 1,79	1.757,89	1.828,20	1.933,68	2.021,57

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

SANCIONADO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.


Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

SANCIONADO

2012

SÃO JOSÉ DO XINGU

1997

RUMO AO DESENVOLVIMENTO